









Concórdia, SC, 10 de dezembro de 2024


César Antonio Schwertz
Presidente da ADVC
441.207.960-00



1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos - Estado de Santa Catarina
Comarca de Concórdia - Rua Marechal Deodoro Nº 772, 1º Andar, Centro.
Fone: (49) 3444-9808 - balcao@tabelionatopering.com.br
Edesio Pering - Tabelião



Reconheço por autêntica a firma de **CÉSAR ANTONIO SCHWERTZ**. Do que dou fé.
Concórdia, terça-feira, 10 de dezembro de 2024.
Em Test. da verdade. (17.12.24)
1321670-3210659

Remi Angelo Boscatto Cavassini -

Escrevente

Emol: R\$ 6,02 + FRJ: R\$ 1,30 + ISS: R\$ 0,30 = R\$ 7,68 - Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - HIC56397- QJXT

"Confirme a validade do ato em www.tjsc.jus.br/selo"



Rua Romano Anselmo Fontana, 675 - Centro
89700-095 - Concórdia - SC.
CNPJ: 37.013.739/0001-48



+55 49 9 8878-0017



secretaria@advconcordia.org.br



www.advconcordia.org.br

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI Nº 5.829, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Deficientes Visuais de Concórdia – ADVC.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Deficientes Visuais de Concórdia – ADVC, entidade sem fins lucrativos e econômicos, fundada em 07 de fevereiro de 2020, inscrita no CNPJ sob nº 37.013.739/0001-48, com sede e foro neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO ATESTANDO A NÃO QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP

Eu, **César Antonio Schwertz**, inscrito no CPF: 441.207.960-00, telefone: (49)9.9107-9750, e-mail: cesaraschwertz@gmail.com, residente e domiciliado na Rua Leonel Mosele, 693, Condomínio Residencial Ipê, Aptº. 101, Bloco “B”, Bairro São Miguel, CEP: 89.711-014, Concórdia, SC, na qualidade de Presidente da Associação dos Deficientes Visuais de Concórdia – ADVC, declaro que a referida entidade **não é qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP**, nos termos do Art. 18 da lei federal nº. 9.790, de 1999.

Concórdia, SC, 10 de dezembro de 2024.


César Antonio Schwertz
Presidente da ADVC



1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos - Estado de Santa Catarina
Comarca de Concórdia - Rua Marechal Deodoro Nº 772, 1º Andar, Centro.
Fone: (49) 3444-9808 - balcao@tabelionatopering.com.br
Edesio Pering - Tabelião

Reconheço por autêntica a firma de: **CÉSAR ANTONIO SCHWERTZ**. Do que dou fé.
Concórdia, terça-feira, 10 de dezembro de 2024.
Em _____ Test. _____ da _____ verdade. (17.12.46
1921668-32105.39)


Remi Angelo Boscatto Cavassini -
Escrivão

Emol: R\$ 6,02 + FRJ: R\$ 1,31 + ISS: R\$ 0,30 = R\$ 7,68 - Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL -
116563965447

*Confira em: www.tpc.jus.br/selo